



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4207 , DE 08 DE JUNHO DE 1989.

Exclui funcionários dos anexos aos Decretos nºs 3643, de 25 de fevereiro de 1988, 3731, de 10 de fevereiro de 1988 e 3789, de 16 de junho de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Processos nºs 1008-01455-88 , 1008-06350-88 e 1008-06452-88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos dos anexos aos Decretos abaixo relacionados, os seguintes funcionários:

Anexo I ao Decreto nº 3643, de 25.02.88 , publicado no DOE/RO nº 1499, de 29.02.88.

WANDERLEIA CORREA DA CUNHA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A" , ref. NM-1, cadastro nº 57.098-2.

Anexo I ao Decreto nº 3731, de 10.02.88 , publicado no DOE/RO nº 1499, de 29.02.88.

NAIR TEREZA FRITZEN, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "U", ref. NM-1, cadastro nº 50.782-2.

Anexo I ao Decreto nº 3789, de 16.06.88 , publicado no DOE/RO nº 1573, de 20.06.88.

18/4
13.06.89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 2207, de 08 de Junho de 1989.

Exaltando a importância das
funções exercidas pelos
funcionários do Estado de Rondônia,
e tendo em vista a necessidade de
reorganizar a estrutura administrativa
do Estado de Rondônia,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decreta, para ser observado e cumprido, o seguinte:

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica excluídos dos cargos de
funções de caráter permanente, as seguintes funções:

Anexo I ao Decreto nº 2041, de 22.02.88.

WANDERLEIA CORREIA DA SILVA, Auxiliar
de Serviços Diversos, Classe "U", matrícula
nº 27.998-2.

Anexo I ao Decreto nº 2711, de 20.02.88.

RAIR FERREIRA WILHEM, Auxiliar de Serviços
Diversos, Classe "U", matrícula
nº 20.782-2.

Anexo I ao Decreto nº 2709, de 19.02.88.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

MARIA LUCIA VALERIO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", ref.NM-5, cadastro nº 51.643-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 08 de junho de 1989, 101º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador